



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapuã

Terça-feira • 21 de Maio de 2024 • Ano XVI • Nº 4046

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 02
Licitações	03 a 04
Termos Aditivos	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÇÃ-BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024, as 9h00min (nove horas), na sede da Secretaria Municipal da Saúde, reuniram-se os conselheiros para sessão ordinária, 002-2024/2025, em caráter de urgência o Conselho Municipal de Saúde; que na pessoa de sua presidenta a Sr.^a Flavia Said e demais presentes, mostraram-se preocupados e ao mesmo tempo aliviados pelas ações tomadas pela Secretaria de Saúde em relação ao combate às arboviroses que este ano veio com força total, com o registro de muitos casos, no tocante às atitudes de profilaxia ficara muito satisfeitas pelo trabalho da Atenção Básica e os agentes de combate às endemias; não esquecendo de agradecer ao apoio do Estado com a liberação de veículo com pessoal para uso do "fumacê", que ajudou bastante no combate ao vetor que transmite as principais doenças que assola nossa comunidade; mas como nem tudo são notícias ruins esta aproveitou da ocasião e na presença da Secretária de Saúde expos aos pares a apreciação **da construção do USB no Bairro Panorama**, pois o de lá não pertence a cidade e sim a particulares, sendo o espaço locado, que de certa forma onera os cofres públicos e não é adequado para uso de acordo com a VISA (Vigilância Sanitária Municipal), os presentes expressaram imensa alegria com a notícia e disseram em conversa informal que havia realmente a necessidade de se construir uma estrutura que se adequasse aos padrões vigentes e para o bom atendimento aos que lá procurassem apoio médico; **dessa forma e por aclamação unanime fora aprovada a construção da USB do Bairro Panorama**, tornando a vida de seus moradores mais confortável e com atendimento mais humano e com melhor excelência. – A Secretária, proferira algumas palavras, primeiramente agradecendo a Presidenta e aos Conselheiros, "segundo ela – sem vocês e os que lutaram por esse sonho não existiria essa estrutura, sequer sairia do papel, falou mais sobre o assunto de forma emocionada e passou a palavra a Sr.^a Flávia que franqueou aos que dela quisessem fazer uso, como não fora usado esse direito, deu por encerrado o encontro. Nada havendo mais há a ser tratado.

*Barbara da Paiva dos Santos, Ana Maria de Jesus, Rosely Aparecida Santos,
Marcelo Monteiro, Edécio dos Santos, Paulo Alisson Alves, Francisco, Larissa
dos Santos Pereira, Flávia Rocha Said, Judite R. S. Souza*

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Prezada Senhora,

Meire Lucia Chaves

Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº 001/2024

Empresa: Legi Distribuidora Eireli, CNPJ: 31.370.536/0001-22

Endereço: Rua Águas Claras, nº 1843, Sala A, Monte Castelo, Teixeira de Freitas – BA,
CEP: 45.990-009

A Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA, vem por meio deste notificar a empresa pelo desacordo na entrega dos materiais solicitados,

Considerando, os termos do Contrato nº 088/2024, oriundas do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo o objeto é o Registro de Preços para no fornecimento de gêneros alimentícios para a cesta básica, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;

Considerando a cláusula quarta do Pregão Eletrônico nº 001/2024 o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais;

- O prazo de entrega dos produtos será imediato a partir da emissão da nota de empenho e solicitação de abastecimento/fornecimento pela autoridade competente designada para tal fim.
- Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.
- Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

Considerando a cláusula décima primeira do contrato de registro de preços, o qual trata-se das obrigações da contratada a seguir delineadas:

- o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Item 11.19 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que a antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.

Considerando a cláusula décima terceira de registro de preços, a qual dispõe das penalidades;

Pelo inadimplemento das obrigações na condição de vencedor do Registro de Preços a empresa estar sujeitas as seguintes penalidades:

- Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: Advertência.
- Inexecução total ou parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa Legi Distribuidora Eireli, CNPJ: 31.370.536/0001-22, que forneça, no **prazo de 24 horas**, todas as cestas básicas solicitadas por esta Prefeitura.

Fica a empresa notificada, Legi Distribuidora Eireli, CNPJ: 31.370.536/0001-22, situada na Rua Águas Claras, nº 1843, Sala A, Monte Castelo, Teixeira de Freitas – BA, CEP: 45.990-009, e-mail adm.legidistribuidora@gmail.com, representada neste ato pela sr^a. Meire Lucia Chaves, para que cumpra o objeto do contrato a partir desta data, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, o **impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública**, sem prejuízo a multas legais e contratuais. Caso a empresa contratada não entregue as cestas básicas, de acordo com a solicitação por parte desta Prefeitura, esta Administração publicará a presente Notificação em seu Diário Oficial Eletrônico.

Após o decurso do citado, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato nº PE 088/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Ibirapuã, 21 de maio de 2024.

Cristina Lima da Silva

Fiscal do Contrato

Termos Aditivos

PROCESSO Nº 090A-2024 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, Estado da Bahia através da Prefeitura Municipal de Ibirapuã, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº TP-195-2022, com a empresa **Werly Brandão Primo**, CNPJ **30.793.240/0001-51**, para prorrogação de prazo até 31 de dezembro de 2024, conforme processo nº 090A-2024 TA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024. Ibirapuã, 20 de maio de 2024. Calixto Antônio Ribeiro, Prefeito Municipal.